

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

DESPACHO Nº 161, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Processo nº 23000.003415/2020-92

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, arts. 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, arts. 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e arts. 56, 58 a 60, 72 e 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com base na Nota Técnica nº 310/2020/CGSE/DISUP/SERES/SERES, determine perante a Faculdade de Educação Avançada do Noroeste Capixaba (cód. 3311), mantida pelo Centro de Educação Avançada do Noroeste Capixaba LTDA (cód. 17201):

(i) tornar sem efeito o inciso IV do Despacho nº 56, publicado no Diário Oficial da União em 4 de maio de 2020,

(ii) reconhecer para fins de expedição e registro de diplomas do curso de História (cód. 1164836), de Geografia (cód. 1163677), de Gestão Hospitalar (cód. 1146387) e de Pedagogia (1146366), nos termos do artigo 73, § 2º do Decreto nº 9.235/2017 e artigo 27, §2º da Portaria nº 315, publicada no Diário Oficial da União de 5 de abril de 2018,

(iii) notificar os responsáveis legais, por meio eletrônico mediante e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC.

DANILO DUPAS RIBEIRO

(Publicação no DOU n.º 217 de 13.11.2020, Seção 1, página 107)